



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 441 • Quinta-Feira, 21 de Janeiro de 2016

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2016

“REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA OU NÃO TRIBUTÁRIA, SEUS PROCEDIMENTOS E INSTITUI O FUNDO DE RESERVA DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecimento de regras e procedimentos, inclusive orçamentários, para a operacionalização da Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015, nos termos do disposto em seu art. 11, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Os depósitos judiciais e administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Município de Aquidauana seja parte, considerados todos os seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, serão efetuados em instituição financeira oficial, qual seja, Caixa Econômica Federal.

Art. 2.º - A instituição financeira oficial, a que se refere o art. 1.º desta lei, transferirá para a Conta Única do Tesouro do Município de Aquidauana, 70% (setenta por cento) do valor atualizado dos depósitos judiciais e administrativos, tributários e não tributários, bem como os respectivos acessórios, em que o Município seja parte, observados os seguintes prazos:

I - em até 48h (quarenta e oito horas) úteis, após a apresentação de cópia do termo de compromisso de que trata o art. 5.º desta Lei, sob pena de responder pelo acréscimo da remuneração da taxa referencial SELIC, além de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.

II - após a transferência de que trata o inciso I, deste artigo, os repasses subsequentes deverão ser efetuados em até 48h (quarenta e oito horas) úteis após os depósitos.

Art. 3.º - Fica instituído o Fundo Municipal de Reserva destinado a garantir a restituição da parcela dos depósitos transferidos ao Município nos termos do art. 3º, caput e § 1.º, da Lei Complementar nº 151/2015, cujo saldo não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do total dos depósitos de que trata o art. 1.º desta Lei, acrescidos da remuneração que lhes foi atribuída.

§ 1.º - A instituição financeira oficial deverá, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) úteis após a apresentação de cópia do termo de

compromisso de que trata o art. 5.º desta Lei, constituir o fundo de reserva autorizado por Lei Municipal.

§ 2.º - Os valores recolhidos ao fundo de reserva terão remuneração equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais e serão de livre movimentação pelo Poder Judiciário, observados os demais termos desta Lei.

Art. 4.º - Compete à instituição financeira, gestora do fundo de reserva, manter escrituração individualizada para cada depósito efetuado na forma do art. 1.º desta Lei, discriminando:

I – o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída; e

II – o valor da parcela do depósito mantido na instituição financeira, nos termos do art. 3.º, a remuneração que lhe foi originalmente atribuída e os rendimentos decorrentes do disposto no § 2.º do art. 3.º, desta Lei.

Art. 5.º - A transferência à Conta Única do Tesouro do Município, da parcela a que se refere o art. 2.º desta Lei, é condicionada a requisição formulada à instituição financeira depositária, com ciência ao Poder Judiciário, mediante a apresentação de termo de compromisso do Município ao órgão jurisdicional responsável pelo julgamento dos litígios aos quais se refiram os depósitos que deverá prever:

I – a manutenção do fundo de reserva na instituição financeira, observado o disposto no Art. 3º desta Lei;

II - a destinação automática ao fundo de reserva do valor correspondente à parcela dos depósitos judiciais mantida na instituição financeira nos termos do Art. 3º desta Lei, condição esta a ser observada a cada transferência recebida na forma do art. 2.º desta Lei;

III - a autorização para a movimentação do fundo de reserva para os fins do disposto nos artigos 9.º e 10 desta Lei; e

IV - a recomposição do fundo de reserva, em até 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no art. 3.º desta Lei.

Art. 6.º - A instituição financeira oficial tratará de forma segregada os depósitos judiciais e os depósitos administrativos, tributários e não tributários, devendo informar ao Município a natureza do depósito de forma individualizada.

Parágrafo Único - A instituição financeira deverá disponibilizar a Secretaria de Finanças do Município e ao Poder Judiciário, diariamente, extratos com a movimentação dos depósitos judiciais, indicando os saques efetuados, os novos depósitos realizados, os rendimentos obtidos, bem como o saldo do Fundo de Reserva existente, apontando eventual insuficiência.

Art. 7.º - Para identificação dos depósitos, a Secretaria de Finanças manterá atualizada junto à instituição financeira a relação de inscrições

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Saúde e Saneamento

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Esportes (FEMA)

Fundação de Turismo

Heber Seba Queiroz

Paul César P. Pimentel Ribas

Antonio Carlos da Costa Marques

Clézio Bley Fialho

Roberto Valadares Santos

Cintia Venâncio Fagundes

Jennefer Matos Freitas da Silva

Gleide Godoy Veloso Gomes

Gilson S. Menezes (Interino)

Thiago Sanches Alves Correa

Clérton Alvarenga Ferreira

Reni Cicalise

Alfredinho de Oliveira Junior

Lejania N. Ribeiro Malheiros

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ dos órgãos e entidades que integram a Administração Direta e Indireta do Estado.

Art. 8.º - Os recursos repassados à Conta Única do Tesouro do Município na forma desta Lei, ressalvados os destinados ao fundo de reserva de que trata o art. 3.º desta Lei, serão aplicados, exclusivamente, no pagamento de:

I - precatórios judiciais de qualquer natureza;

II - dívida pública fundada, caso a lei orçamentária do Município preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício e não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores;

III - despesas de capital, caso a lei orçamentária do Município preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício, não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores e o Município não conte com compromissos classificados como dívida pública fundada;

IV - recomposição dos fluxos de pagamento e do equilíbrio atuarial de fundo de previdência referente ao regime próprio, nas mesmas hipóteses do inciso III deste Art.

Parágrafo único. Independentemente das prioridades de pagamento estabelecidas no "caput" deste artigo, poderá o Município utilizar até 10% (dez por cento) da parcela que lhe for transferida nos termos do "caput" do art. 2.º desta Lei para constituição de Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas (PPPs) ou de outros mecanismos de garantia previstos em lei, dedicados exclusivamente a investimentos de infraestrutura.

Art. 9.º - Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o depositante, mediante ordem judicial ou administrativa, o valor do depósito efetuado nos termos desta Lei acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída será colocado à disposição do depositante pela instituição financeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, observada a seguinte composição:

I - a parcela que foi mantida na instituição financeira nos termos do art. 3.º desta Lei acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída será de responsabilidade direta e imediata da instituição depositária; e

II - a diferença entre o valor referido no inciso I e o total devido ao depositante nos termos do "caput" deste artigo será debitada do saldo existente no fundo de reserva de que trata o art. 3.º desta Lei.

§ 1.º - Na hipótese do saldo do fundo de reserva após o débito referido no inciso II deste artigo ser inferior ao valor mínimo estabelecido no art. 3.º, o Município será notificado pela instituição financeira para recompor-lo na forma do inciso IV, do art. 5.º desta Lei.

§ 2.º - Ocorrendo insuficiência de saldo no fundo de reserva para o débito do montante devido nos termos do inciso II, a instituição financeira restituirá ao depositante o valor disponível no fundo acrescido do valor referido no inciso I deste artigo.

§ 3.º - Na hipótese referida no § 2.º, a instituição financeira notificará a autoridade expedidora da ordem de liberação do depósito, informando a composição detalhada dos valores liberados, sua atualização monetária, a parcela efetivamente disponibilizada em favor do depositante e o saldo a ser pago depois de efetuada a recomposição prevista no § 1.º deste artigo.

§ 4.º - Se o Município não recompuser o fundo de reserva até o saldo mínimo previsto no art. 3.º desta Lei, ficará suspenso o repasse das parcelas referentes a novos depósitos, até a devida regularização do saldo.

Art. 10 - Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o Município, ser-lhe-á transferida a parcela do depósito mantida na instituição financeira nos termos do art. 3.º desta Lei, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.

§ 1.º - O saque da parcela de que trata o "caput" deste Art. somente poderá ser realizado até o limite máximo do qual não resulte no fundo de reserva saldo inferior ao mínimo exigido no art. 3.º desta Lei.

§ 2.º - Na situação prevista no "caput" deste Art., serão transformados em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência tributária ou não tributária, conforme o caso, inclusive seus acessórios, os valores depositados na forma do "caput" do art. 1.º desta Lei acrescidos da remuneração que lhes foi originalmente atribuída.

Art. 11 - Os recursos provenientes da transferência prevista no art. 2.º desta Lei, decorrentes da Lei Complementar Federal n.º 151, de 05 de agosto de 2015, deverão constar no orçamento do Município como

Fonte de Recurso Específica, identificando a sua respectiva origem e aplicação.

Art. 12 - Quando da decisão final e levantamento dos depósitos, os recursos terão o seguinte tratamento orçamentário:

I - na hipótese de ganho de causa a favor do depositante, nos termos previstos no art. 9.º desta Lei, a recomposição do fundo de reserva será tratada como despesa orçamentária;

II - na hipótese de ganho de causa a favor do Município, nos termos previstos no art. 10, será registrada a receita de acordo com a natureza do depósito, pelo seu valor integral, com a respectiva dedução, por meio de conta redutora da receita, do valor contabilizado na ocasião da transferência, conforme art. 11 desta Lei.

Art. 13 - A Gerência de Finanças e a Procuradoria Jurídica do Município poderão editar normas complementares por meio de Decreto, necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 14 - As despesas financeiras resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Administração Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 15 - O Termo de Compromisso constante do Anexo Único fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 16 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 15 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, no Exercício de suas atribuições legais e conforme as disposições insertas na Lei Complementar Federal n.º 151, de 05 de agosto de 2015, objetivando a concessão do repasse de 70% (setenta por cento) dos depósitos colocados à disposição desse insigne juízo, atinentes a todas e quaisquer ações que discutam matéria de natureza tributária ou não, independente do trânsito em julgado, COMPROMETE-SE perante VOSSA EXCELENCIA, conforme exigência do art. 4.º, incisos I a IV, da Lei Complementar Federal n.º 151/15, a:

I - Manter o fundo de reserva na instituição financeira responsável pelo repasse das parcelas ao Tesouro, observado o disposto no § 3.º, do art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 151/15;

II - Destinar de forma automática ao fundo de reserva o valor correspondente à parcela dos depósitos judiciais mantida na instituição financeira nos termos do § 3.º, do art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 151/15, condição esta a ser observada a cada transferência recebida na forma do art. 3.º da citada lei;

III - Autorizar a movimentação do fundo de reserva para os fins do disposto nos arts. 7.º, 8.º e 9.º, da Lei Complementar Federal n.º 151/15;

IV - Recomposição do fundo de reserva pelo Município, em até 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no § 3.º do art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 151/15.

Sendo o que cabia expressar, sob as penas da lei, segue o presente Termo assinado, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Aquidauana/MS, 15 de janeiro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

LEI COMPLEMENTAR N.º 58/2016

"Institui as atribuições, prerrogativas, deveres e vedações dos servidores públicos, lotados no cargo de carreira de Fiscalização Tributária do Município de Aquidauana/MS, e dá outras providências."

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de

ouvido o Plejário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1.º - São atribuições dos servidores públicos integrantes do Cargo da Fiscalização Tributária do Município:

I - realizar as ações de tributação, arrecadação, fiscalização, lançamento e cobrança administrativa dos tributos de competência do Município;

II - realizar as atividades de lançamento, fiscalização e cobrança de tributos instituídos por outros entes federados, na forma da Lei ou Convênio;

III - assistir aos sujeitos passivos das obrigações tributárias, orientando-os sobre a correta aplicação da legislação tributária municipal;

IV - gerenciar os cadastros fiscais municipais e acessar os demais bancos de dados econômico-fiscais de contribuintes, autorizando e homologando diretamente sua implantação e atualização;

V - emitir parecer conclusivo sobre situação perante o fisco de pessoas físicas ou jurídicas sujeitas ao cumprimento de obrigação de natureza tributária prevista na legislação tributária;

VI - elaborar e examinar as formalidades dos processos administrativos tributários, atendentes à preparação para inscrição de crédito tributário em dívida ativa;

VII - compor o órgão colegiado competente para julgar, em primeira e segunda instância, os recursos voluntários e os de ofício, referentes aos processos administrativo, tributário e fiscal.

VIII - elaborar sugestões de aperfeiçoamento da legislação pertinente a relacionados à competência tributária municipal.

IX - apreciar e dar solução a consultas tributárias, nos termos da legislação tributária;

X - acompanhar as transferências provenientes da participação do Município na arrecadação dos tributos da União e do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos dos art. 161, III, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Aquidauana/MS.

XI - planejar, dirigir, gerenciar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da administração tributária e fiscal.

CAPÍTULO II

DAS PRERROGATIVAS

Art. 2.º - São prerrogativas dos servidores públicos integrantes do Cargo da Fiscalização Tributária do Município:

I - a constituição do crédito tributário mediante lançamento;

II - o início imediato da ação fiscal, independentemente de ordem ou autorização superior, quando observar indício, ato ou fato que possam resultar em evasão de tributos ou descumprimento de obrigação acessória;

III - a conclusão da ação fiscal;

IV - a coordenação, o planejamento e o controle da ação fiscal;

V - o livre acesso, mediante identificação funcional, a órgão público, a estabelecimento privado, a veículo, a embarcação, a aeronave e a toda e qualquer documentação e informação de interesse tributário ou fiscal, inclusive arquivos eletrônicos;

VI - a requisição e obtenção do auxílio da força pública para assegurar o pleno exercício de suas atribuições, nos termos do art. 200 da Lei Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966;

VII - o livre acesso e permanência em logradouros públicos ou em estacionamentos regulamentados, no exercício de suas funções;

VIII - a atuação de forma integrada com as Administrações Tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive com o compartilhando de cadastro e de informações econômico-fiscais.

IX - o recebimento de informações de interesse público oriundas de órgãos e entidades da administração pública, dos contribuintes e das instituições financeiras.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES

Art. 3.º - São deveres dos servidores públicos integrantes do Cargo da Fiscalização Tributária do Município:

I - desempenhar com zelo e justiça, dentro dos prazos determinados, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei, lhe forem atribuídos pelos superiores hierárquicos;

II - zelar pela fiel execução de suas funções e pela correta aplicação da legislação tributária;

III - observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar e, especialmente, naqueles que envolva diretamente o interesse da Administração Tributária;

IV - declarar-se em suspeição, quando existir razão de foro íntimo, ético e profissional que o impeça de exercer a atividade que lhe for inerente;

V - representar ao seu superior hierárquico sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atividades funcionais.

VI - participar de pesquisas, estudos e análises, com vista ao aperfeiçoamento de seus conhecimentos de legislação e da política tributária;

VII - comunicar, imediatamente, o superior hierárquico sobre a ocorrência de indício, ato ou fato, que possa redundar em evasão de tributos;

VIII - elaborar representação ao seu superior hierárquico quando tenha conhecimento, em decorrência do exercício da atividade, sobre qualquer situação que configure o ilícito de qualquer natureza.

CAPÍTULO IV

DAS VEDAÇÕES

Art. 4.º - É proibido aos servidores públicos integrantes do Cargo da Fiscalização Tributária do Município, atuar em processos ou procedimentos administrativos tributários:

I - em que é parte, ou tenha qualquer interesse:

a) onde seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau;

b) nas demais situações previstas nas Leis Federal, Estadual e Municipal;

c) exercer qualquer outra atividade incompatível com o exercício da função;

d) participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio ou prestação de serviços, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Complementar n.º 006/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 006/2015, que ***“Institui as atribuições, prerrogativas, deveres e vedações dos servidores públicos, lotados no cargo de carreira de Fiscalização Tributária do Município de Aquidauana/MS, e dá outras providências.”***

O projeto de lei complementar tem como objetivo instituir no âmbito da Legislação do Município, as atribuições, prerrogativas e deveres dos Fiscais Tributários, uma vez que no PCC - Plano de Cargos e Carreira do município não encontram previstas estas disposições.

O referido projeto de Lei visa atender as regras da Receita Federal, em atenção ao convênio MUNICIPIO/UNIÃO, para a fiscalização e transferências de 100% (cem por cento) dos recursos financeiros do Imposto sobre as Propriedades Rurais (ITR).

Ressalta que, para o município ter acesso aos sistemas integrado da Receita Federal, acesso esse facultado somente ao Fiscal Tributário, e

necessário que na Lei Municipal esteja claro sobre as atribuições dos Fiscais Tributários do Município, esse expediente da RF esta contido na RFB nº. 884/2008, inciso III do art. 5º.

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que ora passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Pares, para seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma do art. 53, da Lei Orgânica Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.448 /2016

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N.º 2.297/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica criado, no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, o cargo de Técnico em Podologia, que passa a fazer parte integrante da Tabela 2, do Anexo I desta Lei.

Art.2.º - O Poder Executivo deverá destinar obrigatoriamente 25 (vinte e cinco) vagas do cargo de vigia, constante do Anexo I, Tabela 3 desta Lei, para a Gerência de Saúde e Saneamento, a serem lotadas através de concurso público.

Art.3.º - As Tabelas 1, 2, 3 e 4 do Anexo I, da Lei nº 2.297/2013, de 28 de outubro de 2013, tem sua quantificação alterada, passando a vigorar de acordo com as Tabelas 1, 2, 3 e 4, Anexo I, desta Lei.

Art.4.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art.5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 14 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

ANEXO I

TABELA 1

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS				
CARGO	NÍVEL	C/H/S	VAGAS	REQUISITOS
ADVOGADO	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NA OAB.
ANALISTA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	V	40	03	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU CIÊNCIAS ECONÔMICAS OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.
ANALISTA TRIBUTÁRIO	V	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU CIÊNCIAS ECONÔMICAS OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.
ADMINISTRADOR	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO

				NO CRA.
ARQUITETO	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CAU.
ASSISTENTE SOCIAL	V	30	24	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRESS.
BIÓLOGO	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO.
BIOMÉDICO	V	40	03	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
CIRURGIÃO DENTISTA	V	20	20	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRO.
CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTIA	V	20	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRO.
CIRURGIÃO DENTISTA - PERIODONTIA	V	20	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRO.
CIRURGIÃO DENTISTA - DO TRABALHO	V	20	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRO.
CONTADOR	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRC
DENTISTA – ESF	VII	40	16	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRO.
ECONOMISTA	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CORECON
ENFERMEIRO	V	40	25	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO COREN.
ENFERMEIRO – ESF	VI	40	16	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO COREN.
ENGENHEIRO AGRIMENSOR	V	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/REGISTRO NO CREA
ENFERMEIRO DO TRABALHO	V	40	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO COREN
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	40	04	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.
ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	40	03	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.
ENGENHEIRO CIVIL	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.
FARMACÊUTICO -BIOQUÍMICO	V	40	15	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRF.
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DA SAÚDE.
FISIOTERAPEUTA	V	40	10	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREFITO.
FONOAUDIÓLOGO	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRFA.
GEÓGRAFO	V	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM GEOGRAFIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
GEÓLOGO	V	40	02	CURSO SUPERIOR EM GEOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
INSTRUTOR DE ATIVIDADES FÍSICAS	V	40	05	CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
MÉDICO – CLÍNICO GERAL	V	20	20	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – GINECOLOGISTA/OBSTETRA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.

MÉDICO – DERMATOLOGISTA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – OFTALMOLOGISTA	V	20	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – PEDIATRA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – ORTOPEDISTA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – PSIQUIATRA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – RADIOLOGISTA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – UROLOGISTA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – INFECTOLOGISTA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – NEFROLOGISTA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – CARDIOLOGISTA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – CIRURGIÃO GERAL	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – ENDOCRINOLOGISTA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – OTORRINOLINGUISTAS	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO DO TRABALHO	V	20	04	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – ESF	VIII	40	16	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO VETERINÁRIO	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRMV.
MONITOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	V	40	03	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
MONITOR EDUCACIONAL	V	40	16	CURSO SUPERIOR COMPLETO
MONITOR MUSICAL	V	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM MÚSICA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
NUTRICIONISTA	V	40	07	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRN.
PSICÓLOGO	V	40	20	CURSO SUPERIOR C/REGISTRO NO CRP
TERAPEUTA OCUPACIONAL	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREFITO.
TURISMOLOGO	V	40	02	CURSO SUPERIOR EM TURISMO E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
ZOOTECNISTA	V	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRMV
TOTAL			372	

ANEXO I

TABELA 2

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO – ANM				
CARGO	NÍVEL	C/H/S	VAGAS	REQUISITOS
AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	IV	40	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IV	40	120	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA ÁREA DE ATUAÇÃO
AGENTE DE ENDEMIAS	IV	40	70	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AGENTE ADMINISTRATIVO	IV	40	300	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ATENDENTE SOCIAL	IV	40	15	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IV	40	04	ENSINO MÉDIO COMPLETO
DESENHISTA PROJETISTA	IV	40	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ELETROTÉCNICO	IV	40	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO
FISCAL AMBIENTAL	IV	40	03	ENSINO MÉDIO COMPLETO
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	IV	40	15	ENSINO MÉDIO COMPLETO
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	IV	40	10	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MONITOR DE COSTURA	IV	40	03	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	IV	40	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ORIENTADOR SOCIAL	IV	40	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO
PROFESSOR INFORMÁTICA	IV	20	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO/CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	IV	40	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	IV	40	20	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CRC
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IV	40	45	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO COREN
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	IV	40	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	IV	40	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	IV	40	10	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
TÉCNICO EM PODOLOGIA	IV	40	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/CURSO TÉCNICO NA ÁREA
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	IV	24	10	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CTR
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	IV	40	15	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CRO.
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IV	40	06	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	IV	40	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO
TOPOGRAFO	IV	40	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO EM TOPOGRAFIA E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE
VISITADOR SANITÁRIO	IV	40	03	ENSINO MÉDIO COMPLETO
TOTAL			678	

ANEXO I

TABELA 3

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
CARGO	NÍVEL	C/H/S	VAGAS	REQUISITOS
ATENDENTE MATERNO INFANTIL	III	40	11	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	III	40	19	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	III	40	13	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ REGISTRO NO COREN.
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	III	40	05	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	III	40	09	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
DIGITADOR	III	40	03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
INSPEÇÃO DE ALUNOS	III	40	30	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
MOTORISTA I	III	40	85	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH - CATEGORIA D
MOTORISTA II	III	40	35	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH - CATEGORIA C
OPERADOR DE MÁQUINAS I	III	40	10	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH - CATEGORIA C
OPERADOR DE MÁQUINAS II	III	40	10	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH - CATEGORIA C
TELEFONISTA	III	40	04	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
VIGIA	III	40	115	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
TOTAL			349	

ANEXO I

TABELA 4

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR				
CARGO	NÍVEL	C/H/S	VAGAS	REQUISITOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	II	40	250	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MERENDEIRA	II	40	50	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
INSPEÇÃO SOCIAL	II	40	04	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
GARI	I	40	60	ALFABETIZADO
TRABALHADOR BRAÇAL	I	40	120	ALFABETIZADO
TOTAL			484	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 14 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 175/2015

Abre crédito adicional – suplementar – originário do Orçamento Geral no Orçamento Programa de 2015.

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal nº 2.383/14 de 29 de dezembro de 2014.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 21.575,74, para a(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01- CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

01.01- CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

01.01.01.031.0001.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 9.226,14

01.01.01.031.0001.2.001-3.1.91.13.00.00.00.00- Contribuições Patronais ao RPPS - 7.268,08

01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 8.927,03

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01-CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

01.01-CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

01.01.01.031.0001.2.001-3.1.90.13.00.00.00.00-Obrigações Patronais - 14.090,62

01.01.01.031.0001.2.001-3.2.90.92.00.00.00.00-Despesas de Exercícios Anteriores - 155,34

01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.14.00.00.00.00-Diárias Civil - 600,00

01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo - 6.725,78

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 28 de dezembro de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 67 da Lei nº 2.411, de 26/5/2015,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, para exercerem a função de Conselheiro Tutelar, no período de 10 de janeiro de 2016 a 8 de janeiro de 2019:

I. TITULARES:

- GEISE CASTRO ORTEGA

- ELIENE SANTOS DA SILVA ALBUQUERQUE

- RAQUEL SILVA DOS REIS

- DÂNDARA REZENDE DA COSTA

- SANDRA APARECIDA LOPES

II. SUPLENTES:

- THATY LINS VERDE SELVA

- ISLAN APARECIDA CARRILHO SOARES

- TATIELI SOUZA DA SILVA

- ELIETE DIAS DOS SANTOS

- HEITOR SILVA AGUILAR

- NEYLOR BEDA DE OLIVEIRA

- CAMILA DA SILVA MOURA

- FLÁVIO AUGUSTO CAMPOS MENDES

Art. 2º - O mandato dos membros titulares e suplentes nomeados para o cargo de Conselheiro Tutelar será de 4 (quatro) anos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2016, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 11 de janeiro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL “P” N.º 03/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar, a pedido **MOACIR PEREIRA DE MELO**, do cargo de provimento em comissão de Gerente Municipal de Governo, Símbolo DGA-01.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 20 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de janeiro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 04/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear **PAULO CESAR PALÁCIO PIMENTEL RIBAS**, no cargo de provimento em comissão de Gerente Municipal de Governo, Símbolo DGA-01.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 20 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de janeiro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS**PORTARIA N.º 01/2016**

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência concedida à servidora **JOANA VERGILINA BARBIERI DE FIGUEIREDO**, Matr. 047, Técnica em Contabilidade, Nível IV, Classe E, lotada na Gerência Municipal de Finanças, para a Secretaria de Estado de Fazenda-AGENFA de Aquidauana-MS, com ênfase para a origem, no período de 01.01.2016 a 31.12.2016, em conformidade com o Ofício nº 1/AGENFA AQUIDAU/SEFAZ de 27 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 11 de janeiro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 03/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a cedência, da servidora **ADRIANA DA COSTA MARQUES** Matr. 5025, Agente Administrativo, Nível IV, Classe B, lotada na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, para a Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar - AAAH, com efeitos a contar de 16/12/2015, em conformidade com o Ofício nº 268/2015/DF/AAAH de 16 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de janeiro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 04/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 12 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder Promoção Horizontal aos servidores abaixo relacionados, a contar de 01/1/2016, em conformidade com o Memorando N° 001/2016-NRH de 5 de janeiro de 2016:

GABINETE DO PREFEITO						
Mat.	Servidores	Cargos	DA		PARA	
			Nível	Classe	Nível	Classe
0099	Elizabeth Lopes da Silva	Aux. Serv. Gerais	II	F	II	G
2321	Eloana Barbosa Muniz	Aux. Serv. Gerais	II	B	II	C

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de janeiro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 05/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 12 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder Promoção Horizontal ao servidor abaixo relacionado, a contar de 01/1/2016, em conformidade com o Memorando N° 001/2016-NRH de 5 de janeiro de 2016:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Mat.	Servidores	Cargos	DA		PARA	
			Nív	Clas	Nível	Classe
0457	Alcindo de Albuquerque	Aux.Serv. Gerais	II	E	II	F

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de janeiro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 06/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 12 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder Promoção Horizontal aos servidores abaixo relacionados, a contar de 01/1/2016, em conformidade com o Memorando N° 001/2016-NRH de 5 de janeiro de 2016:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
Mat.	Servidores	Cargos	DA		PARA	
			Nív.	Clas	Nível	Classe
0047	Joana Vergilina B. de Figueiredo	Téc.Contabilid ade	IV	E	IV	F
0764	Nelson Gonçalves Estadulho	Téc.Contabilid ade	IV	F	IV	G

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de janeiro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 07/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 12 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder Promoção Horizontal ao servidor abaixo relacionado, a contar de 01/1/2016, em conformidade com o Memorando N° 001/2016-NRH de 5 de janeiro de 2016:

GERÊNCIA MUN. DE PLANEJAMENTO, HABIT. E URBANISMO						
Mat.	Servidores	Cargos	DA		PARA	
			Nív	Clas	Nível	Classe
0150	Rubens Cicalise	Engº Civil	V	E	V	F

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de janeiro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 08/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 12 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder Promoção Horizontal aos servidores abaixo relacionados, a contar de 01/1/2016, em conformidade com o Memorando N° 001/2016-NRH de 5 de janeiro de 2016:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO						
Mat.	Servidores	Cargos	DA		PARA	
			Niv	Clas	Nível	Clas se
0178	Adriana Toledo Sobrinho	Visitador Sanitário	III	E	III	F
0200	Celso Aristeu Batista	Visitador Sanitário	III	F	III	G
0115	José Bezerra Neto	Motorista II	III	F	III	G
2976	Jussilaine da Conceição Pereira	Aux. Saúde Bucal	III	B	III	C
0057	Maria Fatima da Silva Portes	Agente Administrativo	IV	F	IV	G
2739	Marluce de Lima Ferreira	Aux. de Enfermagem	III	B	III	C
0262	Rosa Maria Lopes	Téc. Saúde Bucal	IV	E	IV	F
6237	Sulamita Abreu Ziegler Confessor	Téc. em Enfermagem	IV	A	IV	B
0282	Verlaine Aparecida Arestides Alves	Agente Administrativo	IV	D	IV	E
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO-Programa						
Mat.	Servidores	Cargos	DA		PARA	
			Niv	Clas	Nível	Clas se
2882	Daniel Figueiredo Anderson	Agente de Endemias	IV	B	IV	C
2930	Naray Souza de Brito	Ag. Com.Saúde	IV	B	IV	C

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de janeiro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 09/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando nº 002/2016-RHC de 5 de janeiro de 2016:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
5102	Adeilza Maria da Silva Pinto (09/12 avos)	14/04/2015 31/12/2015	a 02/01/2016
0341	Ademir Carvalho Marcelino	11/01/2015 10/01/2016	a 02/01/2016
12229	Adilson dos Santos	01/12/2014 30/11/2015	a 02/01/2016
12230	Adilson dos Santos	01/12/2014 30/11/2015	a 02/01/2016
2786	Adina Aparecida Lucíolo	01/02/2015 31/01/2016	a 02/01/2016
5026	Adriana da Trindade Costa (09/12 avos)	14/04/2015 31/12/2015	a 02/01/2016
0287	Adriana dos Santos Silva Ferreira	01/02/2015 31/01/2016	a 02/01/2016
2108	Adriana dos Santos Silva Ferreira	24/02/2015 23/02/2016	a 02/01/2016
0344	Adriana Miguel da Silva	01/02/2015	a 02/01/2016

		31/01/2016		
6081	Adriani Amorim Gimenez	02/05/2014 01/05/2015	a	02/01/2016
6057	Adriano Anastácio Ramires Felipe	05/05/2014 04/05/2015	a	02/01/2016
0345	Aenir Marin Benites	01/01/2015 31/12/2015	a	02/01/2016
2113	Aluisio Barreto do Espírito Santo	24/02/2015 23/02/2016	a	02/01/2016
2114	Alzira do Socorro Lucíolo	02/02/2015 01/02/2016	a	02/01/2016
2223	Ana Abraão Elias dos Santos	17/03/2015 16/03/2016	a	02/01/2016
5172	Ana Lucia dos Anjos	10/04/2014 09/04/2015	a	02/01/2016
6288	André Luiz Vasconcelos Barreto da Silva	01/12/2013 30/11/2014	a	02/01/2016
5104	Andrea Trindade Costa (09/12 avos)	14/04/2015 31/12/2015	a	02/01/2016
5174	Andreia da Silva Lopes (09/12 avos)	10/04/2015 31/12/2015	a	02/01/2016
5083	Andréia Vanessa Barrera Rempel	14/04/2014 13/04/2015	a	02/01/2016
5176	Ângela Pereira Mota	28/04/2014 27/04/2015	a	02/01/2016
2768	Anita Maria de Mattos Barbosa Rodrigues	16/02/2015 15/02/2016	a	02/01/2016
0347	Antonio Sezara Almeida	01/01/2015 31/12/2015	a	02/01/2016
0348	Antonio Sezara Almeida	02/08/2014 01/08/2015	a	02/01/2016
0295	Arely José Oliveira	01/02/2014 31/01/2015	a	02/01/2016
2117	Arely José Oliveira	24/02/2015 23/02/2016	a	02/01/2016
0349	Arlene de Oliveira Souza	01/02/2015 31/01/2016	a	02/01/2016
3979	Arlene de Oliveira Souza	30/06/2014 29/06/2015	a	02/01/2016
2118	Atimbina Andrea Lepore de Queiroz	24/02/2015 23/02/2016	a	02/01/2016

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de janeiro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 10/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando nº 002/2016-RHC de 5 de janeiro de 2016:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
0351	AudenirValençuela da Costa	03/08/2014 02/08/2015	a 02/01/2016
2713	Aureny Ferreira	01/01/2015 31/12/2015	a 02/01/2016
5107	Cândida Aparecida Alves da Cunha	01/01/2015 31/12/2015	a 02/01/2016
0353	Catarina Bernarde Pereira Delgado	01/02/2015 31/01/2016	a 02/01/2016
2119	Catarina Bernarde Pereira Delgado	24/02/2015 23/02/2016	a 02/01/2016
5108	Ceila Aparecida Louveira da Silva	04/04/2014 03/04/2015	a 02/01/2016
0354	Célio dos Santos Francisco	01/01/2015 31/12/2015	a 02/01/2016
0355	Celma Francelino Fialho	02/02/2015 01/02/2016	a 02/01/2016
3981	CelmaFrancelino Fialho	04/07/2014 03/07/2015	a 02/01/2016

0356	Celma Mara Feitosa de Almeida	01/01/2015 31/12/2015	a	02/01/2016
2222	Cilmara Bortoleto Del Rio Ayache	14/03/2015 13/03/2016	a	02/01/2016
5178	Cilmara Bortoleto Del Rio Ayache	14/04/2014 13/04/2015	a	02/01/2016
2169	Clarice da Silva Barros de Souza	06/03/2015 05/03/2016	a	02/01/2016
0297	Cleozenir de Souza	01/02/2015 31/01/2016	a	02/01/2016
7685	Cleozenir de Souza	01/02/2015 31/01/2016	a	02/01/2016
0358	Cleuzenira de Souza Leandro	01/06/2014 31/05/2015	a	02/01/2016
2122	Cristiane Aparecida da Silva de Lima Andrade	24/02/2015 23/02/2016	a	02/01/2016
7689	Cristiane Aparecida de Arruda	01/02/2015 31/01/2016	a	02/01/2016
2238	Cristiane Ocampos	19/03/2015 18/03/2016	a	02/01/2016
5035	Cristiane Ocampos	01/04/2015 31/03/2016	a	02/01/2016
5110	Cristiane Soares Braga (09/12 avos)	14/04/2015 31/12/2015	a	02/01/2016
0359	Cristiane Vertelino Marques	01/02/2015 31/01/2016	a	02/01/2016
0360	Dalila Luiz Candido	01/02/2015 31/01/2016	a	02/01/2016
3984	Dalila Luiz Candido	14/07/2014 13/07/2015	a	02/01/2016
2123	Daniela França Santana	02/02/2015 01/02/2016	a	02/01/2016
6131	Daniele Ortiz Rodrigues (07/12 avos)	05/06/2015 31/12/2015	a	02/01/2016
5037	Debora Braga de Arruda Viedes	02/02/2015 01/02/2016	a	02/01/2016
2795	Débora Ferreira Queiroz	04/03/2015 03/03/2016	a	02/01/2016
5038	Débora Ferreira Queiroz	14/04/2014 13/04/2015	a	02/01/2016

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de janeiro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 11/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando nº 002/2016-RHC de 5 de janeiro de 2016:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
0361	Delio Delfino	23/03/2014 22/03/2015	a 02/01/2016
0362	Delio Delfino	01/02/2014 31/01/2015	a 02/01/2016
6229	Diane LeideTrelha Brites da Silva	28/07/2014 27/07/2015	a 02/01/2016
5114	Edilene de Jesus Vieira	04/04/2014 03/04/2015	a 02/01/2016
2772	Edilene Rocha da Silva Santos	19/02/2015 18/02/2016	a 02/01/2016
0300	Edileusa Aparecida Nazzo Alonso	31/07/2014 30/07/2015	a 02/01/2016
2127	Edileuza Maria da Silva Lemos	24/02/2015 23/02/2016	a 02/01/2016
5116	Eduardo Carpejani Mendonça	04/04/2014 03/04/2015	a 02/01/2016
6295	Elaine Pereira de Souza	19/12/2014 18/12/2015	a 02/01/2016

5117	ElenTianeWeisMeireles Freitas	01/01/2015 31/12/2015	a	02/01/2016
5042	Eliana Aparecida da Silva Tenório(09/12 av.)	01/04/2015 31/12/2015	a	02/01/2016
5118	Eliane Freitas Artigas	14/04/2014 13/04/2015	a	02/01/2016
2610	Eliane Lima de Moura Costa	02/06/2013 01/06/2014	a	02/01/2016
2793	Eliane Socorro da Costa	04/03/2015 03/03/2016	a	02/01/2016
2844	Eliane Teixeira dos Santos	13/05/2015 12/05/2016	a	21/01/2016
5043	Eliane Teixeira dos Santos	14/04/2014 13/04/2015	a	21/01/2016
5086	Eliete Aparecida Alves Carvalho	14/04/2015 13/04/2016	a	02/01/2016
2129	Elinéia Luiz Paes Jordão	24/02/2015 23/02/2016	a	02/01/2016
5189	Elisangela Albuquerque de Lima	10/04/2014 09/04/2015	a	02/01/2016
2130	Elisangela Castedo Maria do Nascimento	24/02/2015 23/02/2016	a	02/01/2016
5087	Elizandra Apª Nunes de F. Vicente (09/12 av.)	14/04/2015 31/12/2015	a	02/01/2016
0303	Elvira Herculano Marques de Almeida	01/02/2014 31/01/2015	a	02/01/2016
0365	Enilda Dias	01/07/2014 30/06/2015	a	02/01/2016
0366	Ernestina Soares Nascimento	11/01/2015 10/01/2016	a	02/01/2016
3989	Ernestina Soares Nascimento	09/07/2014 08/07/2015	a	02/01/2016
6061	Ester Moreira Coelho (08/12 avos)	24/04/2015 31/12/2015	a	02/01/2016
7690	Ester Núbia Aparecida Cabral	01/02/2015 31/01/2016	a	02/01/2016
0011	Estevinho Floriano Tiago	26/04/2014 25/04/2015	a	02/01/2016
6173	Estevinho Floriano Tiago	20/06/2014 19/06/2015	a	02/01/2016

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de janeiro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 12/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando nº 002/2016-RHC de 5 de janeiro de 2016:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
2262	Evanilde Vilalba Fernandes (09/12 avos)	20/03/2015 31/12/2015	a 02/01/2016
0370	Evanilson Campos Gonçalves	01/02/2015 31/01/2016	a 02/01/2016
0306	Fabia Sebastiana Peres Calvis	01/01/2015 31/12/2015	a 02/01/2016
2136	Fernanda Gehre de Oliveira Minervini	24/02/2015 23/02/2016	a 02/01/2016
2137	Fernanda Santana Proença	24/02/2015 23/02/2016	a 02/01/2016
2771	Flavio Henrique Cabreira	19/02/2015 18/02/2016	a 02/01/2016
0307	Francisca Alves Cabral	01/02/2014 31/01/2015	a 02/01/2016
0372	Francisco Tavares da Camara	09/02/2015 08/02/2016	a 02/01/2016
5199	Geisa Samanhago (09/12 avos)	14/04/2015 31/12/2015	a 02/01/2016

5123	Geni Martins Mesquita	04/04/2014 03/04/2015	a	02/01/2016
2247	Gisele Antonia Oshiro Tamanaka	06/03/2015 05/03/2016	a	02/01/2016
6289	Gisele Antonia Oshiro Tamanaka	01/12/2014 30/11/2015	a	02/01/2016
6208	Graça Maria Souza Barbosa (06/12 avos)	11/07/2015 31/12/2015	a	02/01/2016
2781	Graziela Barbosa Albres	20/02/2014 19/02/2015	a	02/01/2016
0374	Helena Rojas Franco	01/01/2015 31/12/2015	a	02/01/2016
6210	Inês Ferreira de França Silva	01/08/2014 31/07/2015	a	02/01/2016
5126	Ingrid de Almeida Xavier Gonçalves	14/04/2014 13/04/2015	a	02/01/2016
0376	Ivone Maria da Silva Satolo	11/01/2015 10/01/2016	a	02/01/2016
0378	Izildinha Aparecida Carpineto	11/01/2015 10/01/2016	a	02/01/2016
0312	Janete Lili Azambuja	01/01/2015 31/12/2015	a	02/01/2016
2143	Janete Lili Azambuja	24/02/2015 23/02/2016	a	02/01/2016
5090	Janninne Giglioli Martins Gomes (09/12 avos)	14/04/2015 31/12/2015	a	02/01/2016
5128	Jaqueline de Souza Vilalba (09/12 avos)	14/04/2015 31/12/2015	a	02/01/2016
0380	Jeferson de Pádua Melo	01/02/2014 31/01/2015	a	02/01/2016
6211	Jerusa Almeida da Silva do Nascimento	11/07/2014 10/07/2015	a	02/01/2016
0381	João Batista de Carvalho Nogueira	11/01/2015 10/01/2016	a	02/01/2016
5130	João Lucio Echeverria	14/04/2014 13/04/2015	a	02/01/2016
2609	Joelma Medeiros	29/05/2014 28/05/2015	a	02/01/2016

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de janeiro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 13/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando nº 002/2016-RHC de 5 de janeiro de 2016:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
2782	Joelma Tamanaka	20/02/2015 19/02/2016	a 02/01/2016
5092	Joelma Tamanaka	14/04/2014 13/04/2015	a 02/01/2016
2776	Jose Machuda de Andrade	19/02/2014 18/02/2015	a 02/01/2016
0383	José Ramão Marinho	01/01/2015 31/12/2015	a 02/01/2016
0384	Jose Ribeiro de Bom	01/01/2015 31/12/2015	a 02/01/2016
0385	José Tiemitu Midoguti	16/03/2014 15/03/2015	a 02/01/2016
0386	Josefa Cabral Gomes dos Santos	01/01/2015 31/12/2015	a 02/01/2016
6005	Josimar Andrade Benites (09/12 avos)	13/04/2015 31/12/2015	a 02/01/2016
6007	Jucimeire de M.Rocha do Nascimento(9/12av	10/04/2015 31/12/2015	a 02/01/2016
6008	Juliana Franco Ferreira Melcher (09/12 avos)	14/04/2015 31/12/2015	a 02/01/2016

5133	Juliana Ovelar Lopes (09/12 avos)	08/04/2015 31/12/2015	a	02/01/2016
0315	Juraneide Artur Pereira Giroto	01/02/2015 31/01/2016	a	02/01/2016
2443	Jussara Aparecida Ocampos Franco Barcelos	31/03/2015 30/03/2016	a	02/01/2016
7687	Jussara Aparecida Ocampos Franco Barcelos	01/02/2015 31/01/2016	a	02/01/2016
0387	Kátia Anderson Correa Gomes	01/01/2015 31/12/2015	a	02/01/2016
0388	Kátia dos Santos Alves Botelho	17/02/2015 16/02/2016	a	02/01/2016
0317	Leontina Ravaglia Candido	01/02/2014 31/01/2015	a	02/01/2016
2200	Lia Adriana Lima C. Mesquita (10/12avos)	12/03/2015 31/12/2015	a	02/01/2016
2150	Lidiane Aparecida Silva Cardoso	24/02/2015 23/02/2016	a	02/01/2016
0318	Lilian Maria da Silva Mareco	23/03/2014 22/03/2015	a	02/01/2016
0390	Lindinaldo João da Costa	01/02/2014 31/01/2015	a	02/01/2016
0391	Lucia Eni Rodrigues Francisco	21/02/2014 20/02/2015	a	02/01/2016
0392	Lucia Regina Silva de Assis	15/04/2014 14/04/2015	a	02/01/2016
0393	Lucia Regina Silva de Assis	11/01/2014 10/01/2015	a	02/01/2016
6013	Luciano Araujo Boia	14/04/2014 13/04/2015	a	02/01/2016
0394	Luciany Rocha Domingues de Araújo	01/02/2015 31/01/2016	a	02/01/2016
6180	Luciany Rocha Domingues de Araújo	25/06/2014 24/06/2015	a	02/01/2016
6092	Lucimara Cavalcante de Souza	25/04/2014 24/04/2015	a	02/01/2016

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de janeiro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 14/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando nº 002/2016-RHC de 5 de janeiro de 2016:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
5061	Ludmila Pedroso de Moura (09/12 avos)	14/04/2015 31/12/2015	a 02/01/2016
2792	Luiz Augusto Servin	04/03/2015 03/03/2016	a 02/01/2016
0014	Luiz Eugenio de Arruda	01/02/2015 31/01/2016	a 02/01/2016
0395	Luiza Aparecida Velasquez	23/03/2014 22/03/2015	a 02/01/2016
0396	Luiza Aparecida Velasquez	01/02/2015 31/01/2016	a 02/01/2016
0170	Lurdes Batista Monteiro	16/03/2013 15/03/2014	a 02/01/2016
0397	Luzia Nunes Mamoré	05/02/2015 04/02/2016	a 02/01/2016
0398	Marcelina de Lima Ferreira Alves	06/02/2015 05/02/2016	a 02/01/2016
0399	Marcelina de Lima Ferreira Alves	02/08/2014 01/08/2015	a 02/01/2016
2775	Márcia Cabreira Lopes	19/02/2015 18/02/2016	a 02/01/2016
6122	Marcia Cristina Nantes Brevilieri (08/12 avos)	16/05/2015 31/12/2015	a 02/01/2016

6181	Márcia Lopes Luiz	20/06/2014 19/06/2015	a	02/01/2016
2255	Márcia Rejane da Silva Lemos	20/03/2015 19/03/2016	a	02/01/2016
0015	Mareide Lopes de Arruda	01/07/2014 30/06/2015	a	02/01/2016
0400	Maria Alexandra da Silva	01/02/2014 31/01/2015	a	02/01/2016
2152	Maria Alexandra da Silva	24/02/2015 23/02/2016	a	02/01/2016
0401	Maria Alice Teixeira dos Santos Silveira	01/01/2015 31/12/2015	a	02/01/2016
2387	Maria Aparecida da Silva (10/12 avos)	14/03/2015 31/12/2015	a	02/01/2016
2774	Maria Aparecida da Silva Ribeiro	11/09/2014 10/09/2015	a	02/01/2016
0402	Maria Aparecida da Silva Santana	01/01/2015 31/12/2015	a	02/01/2016
6123	Maria Aratuzi Rodrigues Rivarola	16/05/2014 15/05/2015	a	02/01/2016
6022	Maria Auxiliadora Marcelo (09/12 avos)	10/04/2015 31/12/2015	a	02/01/2016
3999	Maria Cecília Se-Se Cabo	04/07/2014 03/07/2015	a	02/01/2016
7691	Maria de Fátima Barboza dos Santos Batista	01/02/2015 31/01/2016	a	02/01/2016
6216	Maria de Fátima Barros	11/07/2014 10/07/2015	a	02/01/2016
2784	Maria do Carmo Trindade (10/12 avos)	20/02/2015 31/12/2015	a	02/01/2016
0322	Maria Dolores Vargas da Silveira	01/02/2015 31/01/2015	a	02/01/2016
0405	Maria Elza da Silva	11/01/2015 10/01/2016	a	02/01/2016
0406	Maria Elza da Silva	01/02/2015 31/01/2016	a	02/01/2016

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de janeiro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 15/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando nº 002/2016-RHC de 5 de janeiro de 2016:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
0407	Maria Gilvanete Cristovão da Silva	23/03/2014 22/03/2015	a 02/01/2016
0323	Maria Inês Mendes Garajo	14/05/2014 13/05/2015	a 02/01/2016
0408	Maria Jose da Silva	18/03/2015 17/03/2016	a 02/01/2016
6248	Maria Jose Dellalibera	22/03/2015 21/03/2016	a 02/01/2016
0409	Maria Jose do Espirito Santo Torres	06/02/2015 05/02/2016	a 02/01/2016
6217	Maria Luiza de Oliveira Nunes	11/07/2014 10/07/2015	a 02/01/2016
0411	Maria Mani da Silva	30/01/2015 29/01/2016	a 02/01/2016
2156	Maria Regina Antunes Ribeiro	24/02/2014 23/02/2015	a 02/01/2016
6138	Maria Regina Farias Falcão (07/12 avos)	06/06/2015 31/12/2015	a 02/01/2016
0483	Maria Rita Medina de Rezende	01/02/2015 31/01/2016	a 02/01/2016
0412	Maria Rosa Alonso de	01/01/2015	a 02/01/2016

	Oliveira	31/12/2015		
0415	Marília Gonçalves Mendes	02/03/2015 01/03/2016	a	02/01/2016
0420	Marilsa Rocha Mengual	01/01/2015 31/12/2015	a	02/01/2016
0417	Marilza Campos Torres Midogutti	01/01/2015 31/12/2015	a	02/01/2016
6026	Marilza da Silva Tomicha Ferreira (09/12av.)	10/04/2015 31/12/2015	a	02/01/2016
0418	Marilza Gabriel	01/02/2015 31/01/2016	a	02/01/2016
4000	Marilza Gabriel	07/07/2014 06/07/2015	a	02/01/2016
6139	Mariney Aparecida Leite Queiroz	06/06/2014 05/06/2015	a	02/01/2016
0421	Marlene Carvalho Marcelino	17/01/2015 16/01/2016	a	02/01/2016
0423	Marta Alexandre Francisco	01/02/2015 31/01/2016	a	02/01/2016
2160	Marta Alexandre Francisco	24/02/2015 23/02/2016	a	02/01/2016
0424	Matilde Miguel Pereira	01/02/2015a 31/01/2016		02/01/2016
2243	Matilde Miguel Pereira	19/03/2015 18/03/2016	a	02/01/2016
5063	Meire Aparecida Lima do Esp. Santo da Costa	14/04/2014 13/04/2015	a	02/01/2016
0425	Melchior da Silva Duarte	03/08/2014 02/08/2015	a	02/01/2016
0426	Mércuris Franco Torres	11/01/2014 10/01/2015	a	02/01/2016
2235	Michele Gavino Dantas	24/02/2015 23/02/2016	a	02/01/2016
6028	Nadia Carneiro Cáceres da Costa	14/04/2014 13/04/2015	a	02/01/2016
6069	Nalygia de Oliveira Vigue Araujo	05/05/2014 04/05/2015	a	02/01/2016

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de janeiro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 16/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando nº 002/2016-RHC de 5 de janeiro de 2016:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
2712	Nanci de Santis Guimarães Garcia	13/10/2014 12/10/2015	a 02/01/2016
0427	Nara Ortencia Vieira de Mello Lima	02/01/2015 01/01/2016	a 02/01/2016
6218	Natalina Aparecida dos Santos Silva	14/07/2014 13/07/2015	a 02/01/2016
0428	Neide Pereira Loureiro	01/02/2015 31/01/2016	a 02/01/2016
5096	Neusa Gomes Pereira Ramos (09/12 avos)	14/04/2015 31/12/2015	a 02/01/2016
0430	Nilda Fátima Moraes de Oliveira Silva	01/01/2015 31/12/2015	a 02/01/2016
2163	Nilza Candia de Melo Pereira	24/02/2015 23/02/2016	a 02/01/2016
0431	Nilza Leite Antonio	01/02/2015 31/01/2016	a 02/01/2016
0433	Nilza Neves da Silva	11/01/2015 10/01/2016	a 02/01/2016
0434	Osvaldina Alves Queiroz	01/01/2015 31/12/2015	a 02/01/2016

2167	Patrícia Gomes da Silva	24/02/2015 23/02/2016	a	02/01/2016
2553	Paulo Baltazar	03/11/2014 02/11/2015	a	02/01/2016
0340	Paulo Dias de Paulo	04/01/2015 03/01/2016	a	02/01/2016
6097	Quirina Luzia Martinez	12/05/2014 11/05/2015	a	02/01/2016
2170	Raquel Aparecida da Silva Machado	02/03/2015 01/03/2016	a	02/01/2016
0329	Raquel da Silva Magalhães Ravaglia	01/02/2014 31/01/2015	a	02/01/2016
0330	Raquel Gomes	16/11/2014 15/11/2015	a	02/01/2016
2288	Raquel Machuca de Andrade Delgado	24/02/2015 23/02/2016	a	02/01/2016
0331	Regiane Silva Nonato Brunet de Freitas	01/02/2015 31/01/2016	a	02/01/2016
0435	Regina Celi Fialho	01/01/2015 31/12/2015	a	02/01/2016
0436	Regina Célia Menezes da Costa	02/01/2015 01/01/2016	a	02/01/2016
5068	Renata da Cruz Silva Ruiz	01/04/2014 31/03/2015	a	02/01/2016
0437	Rene do Carmo	14/09/2014 13/09/2015	a	02/01/2016
0438	Rene do Carmo	01/02/2015 31/01/2016	a	02/01/2016
5153	Rita Mariano de Souza (09/12 avos)	14/04/2015 31/12/2015	a	02/01/2016
9447	Roberta de Lima da Silva Oruê	01/01/2015 31/12/2015	a	02/01/2016
5154	Rodrigo Arima Pellegrino	14/04/2014 13/04/2015	a	02/01/2016
2716	Rodrigo dos Santos Barra	23/10/2014 22/10/2015	a	02/01/2016
5079	Ronaldo Alves da Silva	14/04/2014 13/04/2015	a	02/01/2016

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de janeiro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 17/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando nº 002/2016-RHC de 5 de janeiro de 2016:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
5080	Rosa Figueiredo	02/04/2014 01/04/2015	a 02/01/2016
0439	Rosa Rodrigues Maciel	06/02/2015 05/02/2016	a 02/01/2016
6228	Rosana de Carvalho	28/07/2014 27/07/2015	a 02/01/2016
6290	Rosana Cristina Kruky Guevara	01/12/2014 30/11/2015	a 02/01/2016
0440	Rosana Gomes de Lima	01/01/2015 31/12/2015	a 02/01/2016
2944	Rosângela Gomes Botelho	01/01/2015 31/12/2015	a 02/01/2016
2358	Roseli Aparecida dos Santos (10/12 avos)	12/03/2015 31/12/2015	a 02/01/2016
5070	Roseli da Silva	01/04/2014 31/03/2015	a 02/01/2016
5099	Roseli Serrra Rodrigues Franco (09/12 avos)	14/04/2015 31/12/2015	a 02/01/2016
2778	Rosemara Ragalzi Arruda Ortiz	01/01/2015 31/12/2015	a 02/01/2016

0441	Rosemeire de Almeida Moreira Marcos	30/01/2015 29/01/2016	a	02/01/2016
4006	Rosemeire de Almeida Moreira Marcos	04/07/2014 03/07/2015	a	02/01/2016
6034	Rosiane Ragalzi Arruda Santos	10/04/2014 09/04/2015	a	02/01/2016
5156	Rosilene Amorim Ramos	04/04/2014 03/04/2015	a	02/01/2016
6036	Rosimeire dos Reis Rocha Constante	10/04/2014 09/04/2015	a	02/01/2016
5157	Rosinha Aguilhera Correia Ramires	04/04/2014 03/04/2015	a	02/01/2016
2259	Rozana de Fátima Alonso Nazzo	01/01/2015 31/12/2015	a	02/01/2016
5071	Rozenir do Espírito Santo Paez (09/12 avos)	14/04/2015 31/12/2015	a	02/01/2016
2711	Rubia Mara Aramburu	13/10/2014 12/10/2015	a	02/01/2016
0442	Sandra Adorvino Nepomuceno	10/04/2014 09/04/2015	a	02/01/2016
0333	Sandra Adorvino Nepomuceno	01/02/2014 31/01/2015	a	02/01/2016
5081	Sandra Santos Azevedo	14/04/2014 13/04/2015	a	02/01/2016
2174	Sara Ferreira Borges Soares	24/02/2015 23/02/2016	a	02/01/2016
2733	Sheila Gonçalves Mendes Oliveira	16/02/2015 15/02/2016	a	02/01/2016
6041	Silvia Amorim Ramos Troina	14/04/2014 13/04/2015	a	02/01/2016
7686	Simone Aguilhar dos Santos Leite	01/02/2015 31/01/2016	a	02/01/2016
6042	Simone de Souza Gaia Santos	14/04/2014 13/04/2015	a	02/01/2016
0445	Sonia Correa dos Santos Mendes	01/02/2015 31/01/2016	a	02/01/2016
6188	Sonia Correa dos Santos Mendes	20/06/2014 19/06/2015	a	02/01/2016

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de janeiro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 18/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando nº 002/2016-RHC de 5 de janeiro de 2016:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
4012	Sonia Mara Massi	14/07/2014 13/07/2015	a 02/01/2016
2180	Susana Cristina Viana Mendes	24/02/2015 23/02/2016	a 02/01/2016
2731	Synara Correa Azambuja Wendt	10/11/2014 09/11/2015	a 02/01/2016
4013	Tânia Maria Luiz	14/07/2014 13/07/2015	a 02/01/2016
7688	Tereza Teodoro da Silva	01/02/2015 31/01/2016	a 02/01/2016
2181	Terezinha Cirene Rodrigues	24/02/2015 31/01/2016	a 02/01/2016
6142	Terezinha Inajossa	01/03/2015 29/02/2016	a 02/01/2016
6291	Tito Margarejo	01/12/2014 30/11/2015	a 02/01/2016
0446	Túlio Dias	01/02/2014 31/01/2015	a 02/01/2016
4014	Túlio Dias	14/07/2014 13/07/2015	a 02/01/2016

0447	Valnice Mota Pombo Benevides	01/01/2015 31/12/2015	a	02/01/2016
0448	Valnice Mota Pombo Benevides	01/02/2015 31/01/2016	a	02/01/2016
0450	Vanilda Ferreira da Silva	06/02/2015 05/02/2016	a	02/01/2016
6292	Vera Cristina Almeida Puttini Mendes	01/02/2015 31/01/2016	a	02/01/2016
0451	Waldemir Sol de Queiroz	29/01/2015 28/01/2016	a	02/01/2016
6050	Walquiria Oliveira Brito	14/04/2014 13/04/2015	a	02/01/2016
0452	Walter da Silva Duarte	01/02/2015 31/01/2016	a	02/01/2016
6052	Wilneia Lago Santana dos Santos	10/04/2014 09/04/2015	a	02/01/2016
6159	Wilssandra Aparecida de Lima Beda	16/06/2014 15/06/2015	a	02/01/2016
0022	Wilson de Carvalho Nogueira	01/05/2014 30/04/2015	a	02/01/2016
6053	Wilson Luiz dos Santos	08/01/2015 07/01/2016	a	02/01/2016
0454	Wilson Soares Freire	21/02/2015 20/02/2016	a	02/01/2016
0455	Zely Luiz Paes	01/02/2015 31/01/2016	a	02/01/2016
2549	Zenaide Terezinha Longo Souto	09/05/2014 08/05/2015	a	02/01/2016
0456	Zilma Ledesma Casacurta	08/03/2014 07/03/2015	a	02/01/2016

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de janeiro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 19/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando N° 003/2016-RHC de 5 de janeiro de 2016:

GABINETE DO PREFEITO				
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:	
10878	Cesar Rezende da Silva	02/01/2016 31/01/2016	a	02/01/2016
0099	Elizabeth Lopes da Silva	20/11/2014 19/11/2015	a	02/01/2016
2335	Patrique Hernane Freitas De Melo	13/03/2013 12/03/2014	a	20/01/2016
0326	Ramão Alonso Gonçalves	02/12/2014 01/12/2015	a	03/01/2016

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de janeiro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 20/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais à servidora abaixo relacionada, em conformidade com o Memorando N° 003/2016-RHC de 5 de janeiro de 2016:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
10877	Ana Claudia Peixoto Correa	02/01/2015 01/01/2016	a 02/01/2016

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de janeiro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 21/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando N° 003/2016-RHC de 5 de janeiro de 2016:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA				
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:	
12526	Luciana Helena Gavilan Campelo	18/10/2014 17/10/2015	a	02/01/2016
10996	Maíra Begossi	07/01/2015 06/01/2016	a	07/01/2016
12545	Peterson Antero Roxo	08/11/2014 07/11/2015	a	08/01/2016
15528	Rheid Niz Leguilhon Nosella	18/10/2014 17/10/2015	a	18/01/2016
12524	Sandra Cristina Gonçalves dos S. Amorim	18/10/2014 17/10/2015	a	18/01/2016

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de janeiro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 22/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando N° 003/2016-RHC de 5 de janeiro de 2016:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:	
0292	Anesia Larson Tomichas	23/11/2014 22/11/2015	a	05/01/2016
12780	Edna Alves Batista	09/12/2014 08/12/2015	a	05/01/2016
12553	Gleide Godoy Veloso Gomes	12/11/2013 11/11/2014	a	02/01/2016
0319	Luzia Aparecida Velasquez	01/02/2015 31/01/2016	a	12/01/2016

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de janeiro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 23/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando N° 003/2016-RHC de 5 de janeiro de 2016:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
9626	Ismael Utrago Duarte	01/12/2014 30/11/2015	a 02/01/2016

6088	Joicilene Miranda Silva	05/05/2014 04/05/2016	a	01/01/2016
6064	Joni Candido Aguilar	24/04/2014 23/04/2015	a	01/01/2016
2536	Levi Correa Lipu	07/05/2013 06/05/2014	a	01/01/2016
0152	Severino Trindade dos Santos	14/03/2014 13/03/2015	a	02/01/2016
2545	Sonia Aparecida Candido Aguilar	07/05/2014 06/05/2015	a	01/01/2016

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de janeiro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 24/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando N° 003/2016-RHC de 5 de janeiro de 2016:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO				
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:	
0178	Adriana Toledo Sobrinho	01/01/2015 31/12/2015	a	01/01/2016
12547	Aline Xavier Gomes (15 dias)	08/11/2014 07/11/2015	a	04/01/2016
12547	Aline Xavier Gomes (15 dias)	08/11/2014 07/11/2015	a	11/07/2016
6129	Angelita dos Santos Garcia	03/06/2014 02/06/2015	a	04/01/2016
0187	Anna da Silva Saravy	06/01/2015 05/01/2016	a	06/01/2016
0194	Bianca Madureira de Castro Borges (15 dias)	11/01/2013 10/01/2014	a	11/01/2016
0194	Bianca Madureira de Castro Borges (15 dias)	11/01/2013 10/01/2014	a	18/07/2016
0203	Claudia Terezinha Rossi Torres	14/02/2015 13/02/2016	a	04/01/2016
6284	Deborah Nogueira da Silva (15 dias)	01/12/2014 30/11/2015	a	17/01/2016
6284	Deborah Nogueira da Silva (15 dias)	01/12/2014 30/11/2015	a	01/07/2015
0207	Dilma Maria Gomes	29/06/2014 28/06/2015	a	04/01/2016
3062	Evanir Ferreira dos Santos	08/07/2014 07/07/2015	a	04/01/2016
0220	Helane Aparecida Ribeiro	10/06/2014 09/06/2015	a	17/01/2016
6234	Helen da Silva Viana Valadares (15 dias)	28/07/2014 27/07/2015	a	04/01/2016
6234	Helen da Silva Viana Valadares (15 dias)	28/07/2014 27/07/2015	a	11/07/2016
2534	Josimar de Souza Santos	07/05/2014 06/05/2015	a	04/01/2016
5019	Luiz Roberto Peralta Marti	01/04/2014 31/03/2015	a	04/01/2016
6293	Maria Irene dos Santos Oliveira	17/11/2014 16/11/2015	a	04/01/2016
0245	Maria Ivonete Braga Aristides	08/10/2014 07/10/2015	a	05/01/2016
0246	Marilena Gonçalves Soares	01/04/2014 31/03/2015	a	05/01/2016
2225	Maristela Avalhães Santana (15 dias)	17/03/2014 16/03/2015	a	08/01/2016
2225	Maristela Avalhães Santana (15 dias)	17/03/2014 16/03/2015	a	08/07/2016
6027	Maureen Sarochin Pio	14/04/2014 13/04/2015	a	04/01/2016
0249	Melissa Lanzilotti Pacheco	02/03/2014 01/03/2015	a	04/01/2016
6239	Rogério Rezende Medeiros	05/08/2014 04/08/2015	a	01/12/2015

0262	Rosa Maria Lopes	01/12/2014 30/11/2015	a	05/01/2016
6187	Rosanie Debora Mendonça Nuñez (15 dias)	23/06/2014 22/06/2015	a	25/01/2016
6187	Rosanie Debora Mendonça Nuñez (15 dias)	23/06/2014 22/06/2015	a	15/08/2016
0267	Rui Lemos	06/03/2014 05/03/2015	a	04/01/2016
0273	Sonia Maria Vilas Boas Serra	22/02/2014 21/02/2015	a	01/01/2016
0281	Vera Ferreira Lopes Brum	11/01/2015 10/01/2016	a	13/01/2016
2956	Zilma Dias Romão	10/05/2014 09/05/2015	a	04/01/2016

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO-Progr.

Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:	
12510	Graziele Maria Tolfo Ferro (15 dias)	01/10/2014 30/09/2015	a	04/01/2016
12510	Graziele Maria Tolfo Ferro (15 dias)	01/10/2014 30/09/2015	a	18/07/2016
12529	Luciene Almeida de Mendonça	18/10/2014 17/10/2015	a	01/01/2016
12379	Nicelia Gomes Cozer	07/06/2014 06/06/2015	a	01/12/2015
12380	Nilceli Gomes Cozer	07/06/2014 06/06/2015	a	02/01/2016

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de janeiro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 25/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **FLÁVIA PESSOA DE OLIVEIRA MILAN**, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Avaliação Funcional, Pesquisa e Racionalização de Processos, Símbolo DGA-09, lotada na Gerência Municipal de Administração, com validade a contar de 12 de janeiro de 2016, em conformidade com a CI nº 001/2016-GMAD de 12 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 13 de janeiro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 32/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **PAULO CESAR PALÁCIO PIMENTEL RIBAS**, do cargo em comissão de Assessor Especial de Relações Públicas, Símbolo DGA-04, lotado no Gabinete do Prefeito/Agência de Comunicação Social, com validade a contar de 20 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de janeiro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal